

DECRETO Nº 567/2015,

DE 13 (TREZE) DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre desmembramento de área pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 212/2003, de 16 de dezembro de 2003, em seu Art. 275, e a Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica, por força deste Decreto, aprovado o desmembramento da área pública de propriedade do município de Abadia de Goiás, localizada na Rua Sanclerlino Mendonça, APM 01 – Jardim Genuína Batista Borges – Abadia de Goiás – GO, com área 8.057,60m², que passa a ter as seguintes características:

SITUAÇÃO ATUAL

APM - 01

ÁREA: 8.057,60m².

FRENTE: 106,38m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
FUNDO: 112,38m confrontando com Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 57,72m confrontando com a APM-03;
LADO ESQUERDO: 93,73m confrontando com Arantes e Wander Ltda;

SITUAÇÃO DESMEMBRADA

APM - 01

ÁREA: 3.847,72m².

FRENTE: 57,07m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
FUNDO: 60,30m confrontando com com Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 57,72m confrontando com a APM – 03;
LADO ESQUERDO: 77,04m confrontando com a APM-1A;

APM – 1A

ÁREA: 3.200,00m².

FRENTE: 38,31m confrontando com a Rua Sanclerlino Mendonça;
FUNDO: 40,46m confrontando com Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 77,04m confrontando com a APM -01;
LADO ESQUERDO: 90,00m confrontando com a APM – 1B;

APM – 1B

ÁREA: 1.009,88m².

FRENTE: 11,00m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
FUNDO: 11,62m confrontando com Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 90,00m confrontando com a APM -1A;
LADO ESQUERDO: 93,73m confrontando com Arantes e Wander Ltda;

Romero Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,
aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

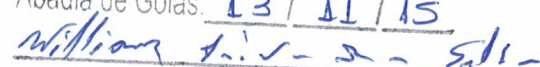
Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,
aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 13 / 11 / 15

Secretário de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: Rua Sanclerlino Mendonça, APM-01 Jardim Genuina Batista Borges

CIDADE: Abadia de Goiás –GO

PROPRIETÁRIO: Municipio de Abadia de Goiás

OBJETIVO: DESMEMBRAMENTO

DESCRIÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL

APM-01 ÁREA: 8.057,60 m²

FRENTE: 106,38 m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
FUNDO: 112,38 m confrontando com Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 57,72 m confrontando com a APM-03;
LADO ESQUERDO: 93,73 m confrontando com Arantes e Wander Ltda.

SITUAÇÃO DESMEMBRADA

APM-01 ÁREA: 3.847,72 m²

FRENTE: 57,07 m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
FUNDO: 60,30 m confrontando com Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 57,72 m confrontando com a APM-03;
LADO ESQUERDO: 77,04 m confrontando com a APM-1A

APM-1A ÁREA: 3.200,00 m²

FRENTE: 38,31 m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
FUNDO: 40,46 m confrontando com Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 77,04 m confrontando com a APM-01;
LADO ESQUERDO: 90,00 m confrontando com a APM-1B.

APM-1B ÁREA: 1.009,88 m²

FRENTE: 11,00 m para a Rua Sanclerlino Mendonça;
FUNDO: 11,62 m confrontando com Arantes e Wander Ltda;
LADO DIREITO: 90,00 m confrontando com a APM-1A;
LADO ESQUERDO: 93,73 m confrontando com Arantes e Wander Ltda.

Abadia de Goiás, 08 de outubro de 2015.

RT. _____


Paulo Gomes de Souza

Tecnólogo em Agrimensura CREA 19976/D – GO


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal